

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Santa Cruz Cabrália*



**ÍNDICE DO DIÁRIO**

**DECRETO**

Nº 097/2020

---

**PREGÃO PRESENCIAL**

AVISOS

---



**DECRETO**

**Nº 097/2020**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália  
Estado da Bahia



**DECRETO 097/2020.**

**Declara Situação de Emergência em todo o município de Santa Cruz Cabrália, e prevenção ao enfrentamento da pandemia ao Novo Coronavírus e dá outras providências correlatas.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, lhes conferidas através do Artigo 58, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto 083/2020 do Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz Cabrália;

Considerando os parágrafos I, II e Único do Artigo 7º. do Decreto nº. 19.529 do Gabinete do Governador do Estado da Bahia, datado de 16 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº. 19.549 do Gabinete do Governador do Estado da Bahia, datado de 18 de março de 2020;

Considerando a preocupação dos nossos munícipes ao enfrentamento desta pandemia "Novo Coronavírus";

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suspensas por um período de 15 (quinze) dias as seguintes atividades:

- I – A prática de atividades físicas em academias pública ou privadas;
- II – Tráfego de ônibus intermunicipais e interestaduais;
- III – Passeios turísticos hidroviários;
- IV – Ancoramento de barcos, navios e lanchas oriundos de outros Estados ou Países;

Avenida Cristal S/N - Mirante da Coroa - CEP 45807-000 - Santa Cruz Cabrália - Bahia  
CNPJ - 13.635.008/0001-76



Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália  
Estado da Bahia



V – Eventos e atividades com a presença de público superior a 50 (cinquenta) pessoas, mesmo que previamente autorizados, que envolvem aglomeração de pessoa, tais como: eventos desportivos, religiosos, shows, circos, passeatas e afins;

**Art. 2º** - Ficam as Policias Civil e Militar autorizadas a realizarem fiscalização no tocante ao exposto no artigo anterior.

**Parágrafo Único** – O descumprimento deste Decreto caberá ao Poder de Polícia usar as medidas que lhes são permitidas por Lei.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz Cabrália, 19 de março de 2020.

  
Agnelo Silva Santos Júnior  
Prefeito Municipal

Avenida Cristal S/N - Mirante da Coroa - CEP 45807-000 - Santa Cruz Cabrália - Bahia  
CNPJ - 13.635.008/0001-76



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.635.008/0001-76

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**CONTRATO Nº 2020/0696**

Peio presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, sob regime especial de direito administrativo, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, que entre si fazem o Município de SANTA CRUZ CABRÁLIA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.635.008/0001-76, com endereço na Av. Cristal, nº 13, Mirante da Coroa, representado nesse ato pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. AGNELO SILVA SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, portador de RG nº 033708350 SSP/BA e CPF nº 359.811.995-04, residente e domiciliado na Rua Angelim, n.º 26, Coroa Vermelha, Santa Cruz Cabrália, doravante denominado CONTRATANTE e LOREN RAIANE SOARES LOPES, Brasileiro(a), portador (a) do RG nº 23.224.423-56 e CPF nº 105.028.446-12 doravante denominado CONTRATADO(A), sob a égide da Lei Municipal nº 546 de 30/12/2014 e a Lei Municipal nº 627 de 29/11/2019, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes:

1º) O CONTRATADO(A), ficará subordinado(a) a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA** e prestará serviços na função de **PSICOLOGO** para atender necessidades da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**.

2º) O CONTRATADO(A) obriga-se aos horários estabelecidos, inclusive a horas extraordinárias sendo que a duração normal do trabalho será de 30 horas semanais..

3º) O CONTRATADO(A) perceberá o salário R\$ **R\$2.633,65(dois mil, seiscientos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos)** mensalmente.

4º) Obriga-se o CONTRATADO (A), ao perfeito, fiel e integral cumprimento dos termos do presente contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à contratante.

5º) A vigência do presente contrato será de até doze meses, renováveis por igual período, a partir da data de assinatura

6º) O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante hipóteses abaixo:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) o atraso injustificado do início do serviço ou sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) o falecimento do(a) contratado(a);
- d) razão de interesse público, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
- e) preenchimento do cargo vacante em razão de posse do servidor municipal efetivo aprovado em concurso público municipal com prazo de validade vigente;

7º) As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.**

Dotação: 08.244.0007.2040	Unidade: 021203	Elemento Despesa: 31.9.0.04.00
---------------------------	-----------------	--------------------------------

8º) O presente CONTRATO, não gera vínculo empregatício entre as partes contratantes, estando sob o pálio do regime jurídico único estatutário e disposições previstas na Lei Municipal n.º 546/2014 e a Lei Municipal nº 627 de 29/11/2019.

9º) Fica eleito o foro da comarca da Sede da Contratante, para dirimir quaisquer dúvida que possam advir do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

SANTA CRUZ CABRÁLIA - BAHIA, 16 DE MARÇO DE 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**AGNELO SILVA SANTOS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Santa Cruz Cabrália – BA  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**LOREN RAIANE SOARES LOPES**  
Contratado (a)





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.635.008/0001-76

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**CONTRATO Nº 2020/0458**

Pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, sob regime especial de direito administrativo, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, que entre si fazem o Município de SANTA CRUZ CABRÁLIA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.635.008/0001-76, com endereço na Av. Cristal, nº 13, Mirante da Coroa, representado nesse ato pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. AGNELO SILVA SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, portador de RG nº 033708350 SSP/BA e CPF nº 359.811.995-04, residente e domiciliado na Rua Angelim, n.º 26, Coroa Vermelha, Santa Cruz Cabralia, doravante denominado CONTRATANTE e CAIO CORREIA ESPINDOLA, Brasileiro(a), portador (a) do RG nº 13.717.104-81 e CPF nº 063.900.905-01 doravante denominado CONTRATADO(A), sob a égide da Lei Municipal nº 546 de 30/12/2014 e a Lei Municipal nº 627 de 29/11/2019, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes:

- 1º) O CONTRATADO(A), ficará subordinado(a) a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA** e prestará serviços na função de **EDUCADOR SOCIAL (FACILITADOR)** para atender necessidades da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**.
- 2º) O CONTRATADO(A) obriga-se aos horários estabelecidos, inclusive a horas extraordinárias sendo que a duração normal do trabalho será de 40 horas semanais.
- 3º) O CONTRATADO(A) perceberá o salário R\$ **R\$1.039,00 (um mil e trinta e nove reais)** mensalmente.
- 4º) Obriga-se o CONTRATADO (A), ao perfeito, fiel e integral cumprimento dos termos do presente contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à contratante.
- 5º) A vigência do presente contrato será de até doze meses, renováveis por igual período, a partir da data de assinatura
- 6º) O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante hipóteses abaixo:
  - a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
  - b) o atraso injustificado do início do serviço ou sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - c) o falecimento do(a) contratado(a);
  - d) razão de interesse público, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
  - e) preenchimento do cargo vacante em razão de posse do servidor municipal efetivo aprovado em concurso público municipal com prazo de validade vigente;
- 7º) As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.**

Dotação: 08.244.0007.2035	Unidade: 02.12.01	Elemento Despesa: 31.9.0.04.00
---------------------------	-------------------	--------------------------------

- 8º) O presente CONTRATO, não gera vínculo empregatício entre as partes contratantes, estando sob o pálio do regime jurídico único estatutário e disposições previstas na Lei Municipal n.º 546/2014 e a Lei Municipal nº 627 de 29/11/2019.
- 9º) Fica eleito o foro da comarca da Sede da Contratante, para dirimir quaisquer dúvida que possam advir do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

**AGNELO SILVA SANTOS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Santa Cruz Cabralia – BA  
Contratante

SANTA CRUZ CABRÁLIA - BAHIA, 16 DE MARÇO DE 2020.

**CAIO CORREIA ESPINDOLA**  
Contratado (a)



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.635.008/0001-76

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**CONTRATO Nº 2020/0136**

Pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, sob regime especial de direito administrativo, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, que entre si fazem o Município de SANTA CRUZ CABRÁLIA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.635.008/0001-76, com endereço na Av. Cristal, nº 13, Mirante da Coroa, representado nesse ato pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. AGNELO SILVA SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, portador de RG nº 033708350 SSP/BA e CPF nº 359.811.995-04, residente e domiciliado na Rua Angelim, n.º 26, Coroa Vermelha, Santa Cruz Cabralia, doravante denominado CONTRATANTE e **MARCO ANTONIO GOMES, Brasileiro(a), portador (a) do RG nº 16.930.508-20 e CPF nº 041.483.607-38** doravante denominado CONTRATADO(A), sob a égide da Lei Municipal nº 546 de 30/12/2014 e a Lei Municipal nº 627 de 29/11/2019, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes:

- 1º) O CONTRATADO(A), ficará subordinado(a) a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA** e prestará serviços na função de **ASSISTENTE SOCIAL** para atender necessidades da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**.
- 2º) O CONTRATADO(A) obriga-se aos horários estabelecidos, inclusive a horas extraordinárias sendo que a duração normal do trabalho será de 30 horas semanais.
- 3º) O CONTRATADO(A) perceberá o salário R\$ **R\$1.837,12**(um mil, oitocentos e trinta e sete reais e doze centavos) mensalmente
- 4º) Obriga-se o CONTRATADO (A), ao perfeito, fiel e integral cumprimento dos termos do presente contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à contratante.
- 5º) A vigência do presente contrato será de até doze meses, renováveis por igual período, a partir da data de assinatura
- 6º) O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante hipóteses abaixo:
  - a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
  - b) o atraso injustificado do início do serviço ou sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - c) o falecimento do(a) contratado(a);
  - d) razão de interesse público, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
  - e) preenchimento do cargo vacante em razão de posse do servidor municipal efetivo aprovado em concurso público municipal com prazo de validade vigente;
- 7º) As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.**

Dotação: 08.244.0007.2035	Unidade: 02.12.01	Elemento Despesa: 31.9.0.04.00
---------------------------	-------------------	--------------------------------

8º) O presente CONTRATO, não gera vínculo empregatício entre as partes contratantes, estando sob o pálio do regime jurídico único estatutário e disposições previstas na Lei Municipal n.º 546/2014 e a Lei Municipal nº 627 de 29/11/2019.

9º) Fica eleito o foro da comarca da Sede da Contratante, para dirimir quaisquer dúvida que possam advir do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

SANTA CRUZ CABRÁLIA - BAHIA, 16 DE MARÇO DE 2020.

  
AGNELO SILVA SANTOS JÚNIOR  
Prefeito Municipal de Santa Cruz Cabralia – BA  
Contratante

  
MARCO ANTONIO GOMES  
Contratado (a)





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.635.008/0001-76

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**CONTRATO Nº 2020/0592**

Pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, sob regime especial de direito administrativo, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, que entre si fazem o Município de SANTA CRUZ CABRÁLIA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.635.008/0001-76, com endereço na Av. Cristal, nº 13, Mirante da Coroa, representado nesse ato pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. AGNELO SILVA SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, portador de RG nº 033708350 SSP/BA e CPF nº 359.811.995-04, residente e domiciliado na Rua Angelim, n.º 26, Coroa Vermelha, Santa Cruz Cabralia, doravante denominado CONTRATANTE e **MARILENE APARECIDA RABELO, Brasileiro(a), portador (a) do RG nº 22.319.674-64 e CPF nº 779.859.746-87** doravante denominado CONTRATADO(A), sob a égide da Lei Municipal nº 546 de 30/12/2014 e a Lei Municipal nº 627 de 29/11/2019, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes:

- 1º) O CONTRATADO(A), ficará subordinado(a) a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA** e prestará serviços na função de **MONITOR DE PROJETOS ESPECIAIS** para atender necessidades da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**.
- 2º) O CONTRATADO(A) obriga-se aos horários estabelecidos, inclusive a horas extraordinárias sendo que a duração normal do trabalho será de 40 horas semanais.
- 3º) O CONTRATADO(A) perceberá o salário **R\$ R\$1.039,00(um mil e trinta e nove reais)** mensalmente.
- 4º) Obriga-se o CONTRATADO (A), ao perfeito, fiel e integral cumprimento dos termos do presente contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à contratante.
- 5º) A vigência do presente contrato será de até doze meses, renováveis por igual período, a partir da data de assinatura
- 6º) O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante hipóteses abaixo:
  - a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
  - b) o atraso injustificado do início do serviço ou sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - c) o falecimento do(a) contratado(a);
  - d) razão de interesse público, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
  - e) preenchimento do cargo vacante em razão de posse do servidor municipal efetivo aprovado em concurso público municipal com prazo de validade vigente;
- 7º) As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.**

Dotação: 41.201.223.100	Unidade: 02.012.01	Elemento Despesa: 31.9.0.04.00
-------------------------	--------------------	--------------------------------

- 8º) O presente CONTRATO, não gera vínculo empregatício entre as partes contratantes, estando sob o pálio do regime jurídico único estatutário e disposições previstas na Lei Municipal n.º 546/2014 e a Lei Municipal nº 627 de 29/11/2019.
- 9º) Fica eleito o foro da comarca da Sede da Contratante, para dirimir quaisquer dúvida que possam advir do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

  
\_\_\_\_\_  
**AGNELO SILVA SANTOS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Santa Cruz Cabralia – BA  
Contratante

SANTA CRUZ CABRÁLIA - BAHIA, 16 DE MARÇO DE 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**MARILENE APARECIDA RABELO**  
Contratado (a)





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.635.008/0001-76

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**CONTRATO Nº 2020/0459**

Pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, sob regime especial de direito administrativo, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, que entre si fazem o Município de SANTA CRUZ CABRÁLIA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.635.008/0001-76, com endereço na Av. Cristal, nº 13, Mirante da Coroa, representado nesse ato pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. AGNELO SILVA SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, portador de RG nº 033708350 SSP/BA e CPF nº 359.811.995-04, residente e domiciliado na Rua Angelim, n.º 26, Coroa Vermelha, Santa Cruz Cabralia, doravante denominado CONTRATANTE e LUDMILA MARINHO DE AQUINO, Brasileiro(a), portador (a) do RG nº 14.011.485-81 e CPF nº 053.337.015-98 doravante denominado CONTRATADO(A), sob a égide da Lei Municipal nº 546 de 30/12/2014 e a Lei Municipal nº 627 de 29/11/2019, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes:

- 1º) O CONTRATADO(A), ficará subordinado(a) a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA e prestará serviços na função de EDUCADOR SOCIAL (FACILITADOR) para atender necessidades da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
- 2º) O CONTRATADO(A) obriga-se aos horários estabelecidos, inclusive a horas extraordinárias sendo que a duração normal do trabalho será de 40 horas semanais.
- 3º) O CONTRATADO(A) perceberá o salário R\$ R\$1.039,00(um mil e trinta e nove reais) mensalmente.
- 4º) Obriga-se o CONTRATADO (A), ao perfeito, fiel e integral cumprimento dos termos do presente contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à contratante.
- 5º) A vigência do presente contrato será de até doze meses, renováveis por igual período, a partir da data de assinatura
- 6º) O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante hipóteses abaixo:
  - a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
  - b) o atraso injustificado do início do serviço ou sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - c) o falecimento do(a) contratado(a);
  - d) razão de interesse público, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
  - e) preenchimento do cargo vacante em razão de posse do servidor municipal efetivo aprovado em concurso público municipal com prazo de validade vigente;
- 7º) As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.**

Dotação: 08.244.0007.2035	Unidade: 02.12.01	Elemento Despesa: 31.9.0.04.00
---------------------------	-------------------	--------------------------------

- 8º) O presente CONTRATO, não gera vínculo empregatício entre as partes contratantes, estando sob o pálio do regime jurídico único estatutário e disposições previstas na Lei Municipal n.º 546/2014 e a Lei Municipal nº 627 de 29/11/2019.
- 9º) Fica eleito o foro da comarca da Sede da Contratante, para dirimir quaisquer dúvida que possam advir do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

  
AGNELO SILVA SANTOS JÚNIOR  
Prefeito Municipal de Santa Cruz Cabralia – BA  
Contratante

SANTA CRUZ CABRÁLIA - BAHIA, 16 DE MARÇO DE 2020.

  
LUDMILA MARINHO DE AQUINO  
Contratado (a)



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.635.008/0001-76

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**CONTRATO Nº 2020/0403**

Pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, sob regime especial de direito administrativo, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, que entre si fazem o Município de SANTA CRUZ CABRÁLIA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.635.008/0001-76, com endereço na Av. Cristal, nº 13, Mirante da Coroa, representado nesse ato pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. AGNELO SILVA SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, portador de RG nº 033708350 SSP/BA e CPF nº 359.811.995-04, residente e domiciliado na Rua Angelim, nº 26, Coroa Vermelha, Santa Cruz Cabralia, doravante denominado CONTRATANTE e GENIVALDO NASCIMENTOS OLIVEIRA, Brasileiro(a), portador (a) do RG nº 11.208.340-40 e CPF nº 013.343.035-98 doravante denominado CONTRATADO(A), sob a égide da Lei Municipal nº 546 de 30/12/2014 e a Lei Municipal nº 627 de 29/11/2019, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes:

- 1º) O CONTRATADO(A), ficará subordinado(a) a **SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** e prestará serviços na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA PUBLICA)** para atender necessidades da **SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**.
- 2º) O CONTRATADO(A) obriga-se aos horários estabelecidos, inclusive a horas extraordinárias sendo que a duração normal do trabalho será de 40 horas semanais..
- 3º) O CONTRATADO(A) perceberá o salário R\$ **R\$1.039,00(um mil e trinta e nove reais)** mensalmente.
- 4º) Obriga-se o CONTRATADO (A), ao perfeito, fiel e integral cumprimento dos termos do presente contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à contratante.
- 5º) A vigência do presente contrato será de até doze meses, renováveis por igual período, a partir da data de assinatura
- 6º) O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante hipóteses abaixo:
  - a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
  - b) o atraso injustificado do início do serviço ou sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - c) o falecimento do(a) contratado(a);
  - d) razão de interesse público, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
  - e) preenchimento do cargo vacante em razão de posse do servidor municipal efetivo aprovado em concurso público municipal com prazo de validade vigente;
- 7º) As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Dotação: 04.122.0008.2057	Unidade: 02.15.01	Elemento Despesa: 31.9.0.04.00
---------------------------	-------------------	--------------------------------

- 8º) O presente CONTRATO, não gera vínculo empregatício entre as partes contratantes, estando sob o pálio do regime jurídico único estatutário e disposições previstas na Lei Municipal n.º 546/2014 e a Lei Municipal nº 627 de 29/11/2019.
- 9º) Fica eleito o foro da comarca da Sede da Contratante, para dirimir quaisquer dúvida que possam advir do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

  
\_\_\_\_\_  
**AGNELO SILVA SANTOS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Santa Cruz Cabralia – BA  
Contratante

SANTA CRUZ CABRÁLIA - BAHIA, 16 DE MARÇO DE 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GENIVALDO NASCIMENTOS OLIVEIRA**  
Contratado (a)





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.635.008/0001-76

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**CONTRATO Nº 2020/0032**

Pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, sob regime especial de direito administrativo, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, que entre si fazem o Município de SANTA CRUZ CABRÁLIA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.635.008/0001-76, com endereço na Av. Cristal, nº 13, Mirante da Coroa, representado nesse ato pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. AGNELO SILVA SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, portador de RG nº 033708350 SSP/BA e CPF nº 359.811.995-04, residente e domiciliado na Rua Angelim, n.º 26, Coroa Vermelha, Santa Cruz Cabralia, doravante denominado CONTRATANTE e PATRICIA SILVA CERQUEIRA BATISTA, Brasileiro(a), portador (a) do RG nº 09.139.537-25 e CPF nº 005.191.635-59 doravante denominado CONTRATADO(A), sob a égide da Lei Municipal nº 546 de 30/12/2014 e a Lei Municipal nº 627 de 29/11/2019, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes:

- 1º) O CONTRATADO(A), ficará subordinado(a) a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e prestará serviços na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO** para atender necessidades da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 2º) O CONTRATADO(A) obriga-se aos horários estabelecidos, inclusive a horas extraordinárias sendo que a duração normal do trabalho será de 40 horas semanais..
- 3º) O CONTRATADO(A) perceberá o salário R\$ **R\$1.039,00(um mil e trinta e nove reais)** mensalmente.
- 4º) Obriga-se o CONTRATADO (A), ao perfeito, fiel e integral cumprimento dos termos do presente contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à contratante.
- 5º) A vigência do presente contrato será de até doze meses, renováveis por igual período, a partir da data de assinatura
- 6º) O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante hipóteses abaixo:
  - a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
  - b) o atraso injustificado do início do serviço ou sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - c) o falecimento do(a) contratado(a);
  - d) razão de interesse público, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
  - e) preenchimento do cargo vacante em razão de posse do servidor municipal efetivo aprovado em concurso público municipal com prazo de validade vigente;
- 7º) As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Dotação: 10.301.0005.2023	Unidade: 020901	Elemento Despesa: 31.9.0.04.00
---------------------------	-----------------	--------------------------------

- 8º) O presente CONTRATO, não gera vínculo empregatício entre as partes contratantes, estando sob o pálio do regime jurídico único estatutário e disposições previstas na Lei Municipal n.º 546/2014 e a Lei Municipal nº 627 de 29/11/2019.
- 9º) Fica eleito o foro da comarca da Sede da Contratante, para dirimir quaisquer dúvida que possam advir do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

  
\_\_\_\_\_  
**AGNELO SILVA SANTOS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Santa Cruz Cabralia – BA  
Contratante

SANTA CRUZ CABRÁLIA - BAHIA, 16 DE MARÇO DE 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**PATRICIA SILVA CERQUEIRA BATISTA**  
Contratado (a)





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.635.008/0001-76

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**CONTRATO Nº 2020/0137**

Pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, sob regime especial de direito administrativo, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, que entre si fazem o Município de SANTA CRUZ CABRÁLIA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.635.008/0001-76, com endereço na Av. Cristal, nº 13, Mirante da Coroa, representado nesse ato pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. AGNELO SILVA SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, portador de RG nº 033708350 SSP/BA e CPF nº 359.811.995-04, residente e domiciliado na Rua Angelim, n.º 26, Coroa Vermelha, Santa Cruz Cabrália, doravante denominado CONTRATANTE e RAFAELA MATTOS SILVA REIS, Brasileiro(a), portador (a) do RG nº 351356207 e CPF nº 518.265.185-68 doravante denominado CONTRATADO(A), sob a égide da Lei Municipal nº 546 de 30/12/2014 e a Lei Municipal nº 627 de 29/11/2019, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes:

- 1º) O CONTRATADO(A), ficará subordinado(a) a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA e prestará serviços na função de ASSISTENTE SOCIAL para atender necessidades da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
- 2º) O CONTRATADO(A) obriga-se aos horários estabelecidos, inclusive a horas extraordinárias sendo que a duração normal do trabalho será de 30 horas semanais.
- 3º) O CONTRATADO(A) perceberá o salário R\$ R\$1.837,12(um mil, oitocentos e trinta e sete reais e doze centavos) mensalmente.
- 4º) Obriga-se o CONTRATADO (A), ao perfeito, fiel e integral cumprimento dos termos do presente contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à contratante.
- 5º) A vigência do presente contrato será de até doze meses, renováveis por igual período, a partir da data de assinatura
- 6º) O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante hipóteses abaixo:
  - a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
  - b) o atraso injustificado do início do serviço ou sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - c) o falecimento do(a) contratado(a);
  - d) razão de interesse público, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
  - e) preenchimento do cargo vacante em razão de posse do servidor municipal efetivo aprovado em concurso público municipal com prazo de validade vigente;
- 7º) As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.**

Dotação: 08.244.0007.2035	Unidade: 02.12.01	Elemento Despesa: 31.9.0.04.00
---------------------------	-------------------	--------------------------------

- 8º) O presente CONTRATO, não gera vínculo empregatício entre as partes contratantes, estando sob o pálio do regime jurídico único estatutário e disposições previstas na Lei Municipal n.º 546/2014 e a Lei Municipal nº 627 de 29/11/2019.
- 9º) Fica eleito o foro da comarca da Sede da Contratante, para dirimir quaisquer dúvida que possam advir do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

  
AGNELO SILVA SANTOS JÚNIOR  
Prefeito Municipal de Santa Cruz Cabrália – BA  
Contratante

SANTA CRUZ CABRÁLIA - BAHIA, 16 DE MARÇO DE 2020.

  
RAFAELA MATTOS SILVA REIS  
Contratado (a)



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.635.008/0001-76

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**CONTRATO Nº 2020/0593**

Pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, sob regime especial de direito administrativo, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, que entre si fazem o Município de SANTA CRUZ CABRÁLIA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.635.008/0001-76, com endereço na Av. Cristal, n.º 13, Mirante da Coroa, representado nesse ato pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. AGNELO SILVA SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, portador de RG n.º 033708350 SSP/BA e CPF n.º 359.811.995-04, residente e domiciliado na Rua Angelim, n.º 26, Coroa Vermelha, Santa Cruz Cabralia, doravante denominado CONTRATANTE e **ARTUR FELIX CARDOSO ROCHA, Brasileiro(a), portador (a) do RG nº 16.258.176-90 e CPF nº 080.285.865-11** doravante denominado CONTRATADO(A), sob a égide da Lei Municipal n.º 546 de 30/12/2014 e a Lei Municipal n.º 627 de 29/11/2019, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes:

- 1º) O CONTRATADO(A), ficará subordinado(a) a **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** e prestará serviços na função de **MONITOR DE PROJETOS ESPECIAIS** para atender necessidades da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**.
- 2º) O CONTRATADO(A) obriga-se aos horários estabelecidos, inclusive a horas extraordinárias sendo que a duração normal do trabalho será de 40 horas semanais.
- 3º) O CONTRATADO(A) perceberá o salário **R\$ R\$1.039,00(um mil e trinta e nove reais)** mensalmente.
- 4º) Obriga-se o CONTRATADO (A), ao perfeito, fiel e integral cumprimento dos termos do presente contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à contratante.
- 5º) A vigência do presente contrato será de até doze meses, renováveis por igual período, a partir da data de assinatura
- 6º) O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante hipóteses abaixo:
  - a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
  - b) o atraso injustificado do início do serviço ou sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - c) o falecimento do(a) contratado(a);
  - d) razão de interesse público, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
  - e) preenchimento do cargo vacante em razão de posse do servidor municipal efetivo aprovado em concurso público municipal com prazo de validade vigente;
- 7º) As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

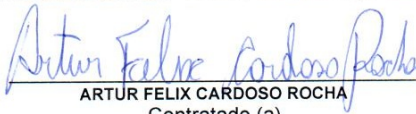
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Dotação: 133.920.012.032	Unidade: 21001	Elemento Despesa: 31.9.0.04.00
--------------------------	----------------	--------------------------------

- 8º) O presente CONTRATO, não gera vínculo empregatício entre as partes contratantes, estando sob o pálio do regime jurídico único estatutário e disposições previstas na Lei Municipal n.º 546/2014 e a Lei Municipal n.º 627 de 29/11/2019.
  - 9º) Fica eleito o foro da comarca da Sede da Contratante, para dirimir quaisquer dúvida que possam advir do presente contrato.
- E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

  
\_\_\_\_\_  
**AGNELO SILVA SANTOS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Santa Cruz Cabralia – BA  
Contratante

SANTA CRUZ CABRÁLIA - BAHIA, 16 DE MARÇO DE 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**ARTUR FELIX CARDOSO ROCHA**  
Contratado (a)





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.635.008/0001-76

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**CONTRATO Nº 2020/0682**

Pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, sob regime especial de direito administrativo, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, que entre si fazem o Município de SANTA CRUZ CABRÁLIA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.635.008/0001-76, com endereço na Av. Cristal, nº 13, Mirante da Coroa, representado nesse ato pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. AGNELO SILVA SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, portador de RG nº 033708350 SSP/BA e CPF nº 359.811.995-04, residente e domiciliado na Rua Angelim, n.º 26, Coroa Vermelha, Santa Cruz Cabralia, doravante denominado CONTRATANTE e MELCK SALES MAXWELL PEIXOTO, Brasileiro(a), portador (a) do RG nº 11.299.450-49 e CPF nº 044.260.585-46 doravante denominado CONTRATADO(A), sob a égide da Lei Municipal nº 546 de 30/12/2014 e a Lei Municipal nº 627 de 29/11/2019, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes:

- 1º) O CONTRATADO(A), ficará subordinado(a) a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e prestará serviços na função de **PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA NIVEL II** para atender necessidades da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 2º) O CONTRATADO(A) obriga-se aos horários estabelecidos, inclusive a horas extraordinárias sendo que a duração normal do trabalho será de 20 horas semanais.
- 3º) O CONTRATADO(A) perceberá o salário R\$ **R\$1.281,44**(um mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) mensalmente.
- 4º) Obriga-se o CONTRATADO (A), ao perfeito, fiel e integral cumprimento dos termos do presente contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à contratante.
- 5º) A vigência do presente contrato será de até doze meses, renováveis por igual período, a partir da data de assinatura
- 6º) O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante hipóteses abaixo:
  - a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
  - b) o atraso injustificado do início do serviço ou sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - c) o falecimento do(a) contratado(a);
  - d) razão de interesse público, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
  - e) preenchimento do cargo vacante em razão de posse do servidor municipal efetivo aprovado em concurso público municipal com prazo de validade vigente;
- 7º) As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

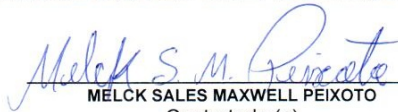
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Dotação: 10.302.0005.2022	Unidade: 020901	Elemento Despesa: 31.9.0.04.00
---------------------------	-----------------	--------------------------------

- 8º) O presente CONTRATO, não gera vínculo empregatício entre as partes contratantes, estando sob o pálio do regime jurídico único estatutário e disposições previstas na Lei Municipal n.º 546/2014 e a Lei Municipal nº 627 de 29/11/2019.
- 9º) Fica eleito o foro da comarca da Sede da Contratante, para dirimir quaisquer dúvida que possam advir do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

  
\_\_\_\_\_  
**AGNELO SILVA SANTOS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Santa Cruz Cabralia – BA  
Contratante

SANTA CRUZ CABRÁLIA - BAHIA, 16 DE MARÇO DE 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**MELCK SALES MAXWELL PEIXOTO**  
Contratado (a)





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.635.008/0001-76

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO V**

**TERMO DE RENÚNCIA**

Eu, Leoni Raiane Soares Lopes,  
portador (a) da Cédula de Identidade nº. 17059567, devidamente inscrito (a)  
no Processo Seletivo nº. 004/2019 do Município de Santa Cruz Cabralia/BA, no cargo de  
Psicólogo, aprovado(a) na 5ª colocação, e  
chamado no \_\_\_ Edital de Convocação, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro,  
que apesar de convocado(a), não possuo interesse de assinar o termo contratual e exercer o cargo, de  
modo que **RENUNCIO** de forma irrevogável e irretroatável meu direito de contratação, pelo que autorizo a  
expedição do ato administrativo de eliminação do certame e convocação dos candidatos aprovados  
seguintes.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Santa Cruz Cabralia-BA 17 de março de 2020.

Leoni Raiane Soares Lopes

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA - BA  
AVENIDA CRISTAL, Nº 13, MIRANTE DA COROA – CEP 45807-000 – SANTA CRUZ CABRÁLIA-BA  
CNPJ: 13.635.000/0001-76 TEL. (73) 3282 - 1514

1



**PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISOS**

**AVISO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 – Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de concessão de licença de uso de sistema informatizado de gestão de saúde mobile e desktop, incluindo os serviços de implantação, capacitação e suporte técnico, com objetivo de informatização da produção da Atenção Básica e da Vigilância em Saúde, em cumprimento as normas e Portarias Ministeriais, efetivando a integração do sistema de informação e-SUS e demais sistemas do Ministério da Saúde. **Data de abertura:** 31/03/2020, às 09:00h.

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 12/2020 – Objeto:** Registro de Preços para a possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas funerárias, englobando os serviços de tanatopraxia e embalsamamento, se necessário, remoção e traslado do corpo por via terrestre, do local do óbito até o local de destino, mediante as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. **Data de abertura:** 31/03/2020, às 10:00h.

Os impressos encontram-se a disposição no prédio localizado na Av. Cristal, s/n<sup>o</sup>, Mirante da Coroa, onde os interessados poderão fazer a leitura do Edital e também obtê-lo por meio digital, fornecendo dispositivo de armazenamento (*pen drive*), ou ainda, através do endereço eletrônico: [pmsetorlicita@outlook.com](mailto:pmsetorlicita@outlook.com). Santa Cruz Cabralia – BA, 18/03/2020. **Agnelo Silva Santos Junior** – Prefeito Municipal.